



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2023 (Processo Administrativo nº 052/2023)

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR, em atendimento ao princípio de publicidade e em consonância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e Instrução Normativa nº 67/2021, atualizada pela Instrução Normativa nº 08/2023, torna público o **Aviso de Contratação Direta nº 008/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (389454)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização e desratização; descupinização e, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, sendo incluso o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes no [Termo de Referência](#).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.439,67 (mil reais, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo a soma resultante dos itens que compõe o processo.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/07/2023

Até 24/07/2023

PERÍODO DE LANCES

De 24/07/2023 às 09h00

Até 24/07/2023 às 15h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização e desratização; descupinização e, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, sendo incluso o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes no [ANEXO I - Termo de Referência](#).

1.2. **A referida aquisição ocorrerá mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

1.3. O critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO** e a contratação ocorrerá por **ITEM**, facultando ao fornecedor a participação isolada ou para todo o grupo.

1.4. Optando por concorrer em mais de um item, deverá o fornecedor apresentar valor válido para cada item que pretende participar, sabendo que poderá lograr êxito somente em parte da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPESA ELETRÔNICA

2.1. Esta Dispensa Eletrônica ocorrerá via [Sistema de Compras do Governo Federal](#).

2.2. Os fornecedores deverão atender às legislações aplicáveis e aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para este processo, não se vislumbra a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Aviso de Contratação Direta.

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica e nem serem contratadas jurídica que se enquadrem nas seguintes situações:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) respectivos anexo(s), se houver;

2.5.2. Cujo ramo de atividade não esteja vinculado à linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

2.5.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.5.5. Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.6. Que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo e enquanto perdurarem os efeitos da sanção:
 - 2.5.6.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>;
 - 2.5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DE PROPOSTA

- 3.1. Este processo será restrito a fornecedores cadastrados no SICAF.
 - 3.1.1. Ao inscrito no SICAF, será emitida “Certidão de Situação do Fornecedor” que deverá ser apresentada na fase de habilitação.
 - 3.1.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro no SICAF de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas na Lei.
- 3.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do [Sistema de Compras do Governo Federal](#).
 - 3.2.1. O prazo para cadastro das propostas será indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.
 - 3.2.2. **O fornecedor deverá informar no sistema a descrição detalhada do objeto, o valor unitário, o modelo/versão e a marca/fabricante do produto, quando houver.**
 - 3.2.3. **A empresa deverá possuir os registros e licenças necessárias para a execução do objeto, conforme condições apresentadas no [ANEXO I - Termo de Referência](#).**
 - 3.2.4. No preço unitário estarão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, desde taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
 - 3.2.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. O fornecedor garantirá os termos da proposta por prazo não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica.
 - 3.3.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.4. A utilização de qualquer outro canal de comunicação diferente do informado será desconsiderada, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



3.5. Durante o cadastro da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações pertinentes ao objeto e a sua habilitação, sendo:

- a) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- c) Declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Declaração de que a empresa sendo instituída em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- g) Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento para fins de enquadramento como microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), bem como o cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema no horário indicado neste Aviso e terá duração de 06 (seis) horas.

4.2. Os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o horário fixado para encerramento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários por ele ofertado quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.3.2. O agente público responsável poderá como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



4.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.4.1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.4.2. Havendo empate em relação aos valores das propostas, o sistema realizará sorteio automaticamente.

4.5. Ao final, haverá, pelo sistema, a classificação dos fornecedores em ordem crescente.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Se ultrapassado o horário de expediente normal do Órgão e não for possível concluir o julgamento das propostas, a proclamação do resultado ocorrerá no dia útil seguinte, sendo devidamente expresso na sessão.

5.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR VALOR DO ITEM**, podendo ser adquirido com fornecedores distintos, desde que o valor esteja inferior ou igual ao estipulado para o respectivo item.

5.2.1. **Para este objeto, o envio de proposta formal será opcional, uma vez que as informações estarão contidas no sistema.**

5.2.2. O envio de proposta escrita somente será obrigatório se houver a necessidade de confirmação de dados indicados via sistema, até a data e o horário a ser estabelecidos pelo agente público responsável e informado via chat.

5.2.3. Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações técnicas, é facultado ao agente público responsável a solicitação de manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.2.4. Poderá ser desclassificada, motivadamente, a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da estimativa de valor.

5.4. Uma vez concluída a negociação, será efetivada a verificação junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial.



5.4.1. Haverá a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o fornecedor será declarado vencedor.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, serão consideradas as condições de que dispõe a Instrução Normativa nº 67/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, a saber:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos Lei nº 12.440/2011 que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

6.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF, mediante análise da “Certidão de Situação do Fornecedor”, sendo dispensado o envio prévio de anexo comprobatório.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante o período de cadastro de propostas.

6.2.2. É facultado ao CRF-PR a consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, desde que possível realizá-la de forma online.

6.2.3. O documento que não possui data de validade específica, será considerado válido aquele com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fim para cadastro das propostas.

6.2.4. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF e não sendo possível a emissão atualizada pela internet, fica o fornecedor obrigado ao encaminhamento de cópia dos documentos com os prazos válidos.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles elencados neste Aviso e já apresentados no SICAF, o



fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do agente público responsável, sob pena de inabilitação.

6.3.1. Somente haverá a necessidade de envio de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, a saber:

6.4.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do art. 43 da LC nº 123/2006 e do art. 1º da LC nº 155/2016.

6.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente público responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

7.1. Após a etapa de julgamento e habilitação, caso se conclua pela contratação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2. O CRF-PR manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato.

7.2.1. Por se tratar de aquisição de pronta entrega é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo as obrigações decorrentes da presente contratação formalizadas por nota de empenho de despesas e ordem de execução, conforme previsto no art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.



7.2.1.1. A ordem de execução será encaminhada ao contratado após a emissão da nota de empenho de despesas.

7.2.1.2. Será utilizado para comunicação dos atos o telefone e e-mail indicado no SICAF.

7.2.1.2.1. O fornecedor deverá acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho de despesas e ordem de execução.

7.2.1.2.2. Havendo necessidade de atualização dos meios de comunicação, o fornecedor deverá avisar via chat ou entrar em contato com o CRF-PR pelo e-mail compradireta@crf-pr.org.br.

7.3. O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias** a contar da ordem de execução, no endereço da Sede do CRF-PR, sito à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-452.

7.4. **Após a realização dos serviços a empresa contratada deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.**

7.4.1. **No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e apresentada na entrega do objeto.

8.1.1. O fornecedor discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente.

8.2. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese do fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo Sistema Simplificado de Impostos - SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

8.4. Após a conferência da entrega do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato, conta-se **07 (sete) dias úteis** para pagamento, que será efetuado exclusivamente mediante transferência bancária, em nome do fornecedor, ou através de boleto bancário.



8.4.1. Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRF-PR.

8.6. **As despesas aqui elencadas correrão a conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.**

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como eventual anulação da nota de empenho de despesa.



9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.4. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada ao infrator ficará sob a responsabilidade da autoridade competente, sendo esse julgamento discricionário à Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O procedimento será divulgado no [Sistema de Compras do Governo Federal](#) e, concomitantemente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo encaminhado automaticamente pelo sistema aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRF-PR poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.1. As providências das alíneas “a” e “b” poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2.2. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. Os critérios estabelecidos na divulgação deste procedimento serão rigorosamente respeitados, principalmente no que se refere ao prazo para registro de propostas e na documentação relativa ao procedimento.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Márcio Augusto Antoniassi
Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, com barreira química interna e externa contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, brocas, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas) e limpeza de cinco reservatórios ou caixas d'água, com fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, para a manutenção e conservação das áreas internas e externas da sede do CRF-PR, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Estimado R\$
I	Desinsetização, Desratização; área aproximada: 1350 m ² , conforme especificações técnicas detalhadas constante nos itens 3.1 e 3.3 do presente instrumento.	3417	1	509,67	1.439,67
II	Descupinização; área aproximada: 1350 m ² , conforme especificações técnicas detalhadas constante no item 3.2 do presente instrumento.	20680	1	583,33	
III	Manutenção e Higienização de reservatórios de água potável: 2 caixas de 1.000L e 3 caixas de 500L; conforme especificações técnicas detalhadas constante no item 3.4 do presente instrumento.	13595	1	346,67	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O CRF-PR não possui em seu quadro, pessoal para execução destas atividades, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim desta Autarquia.

2.2. Os serviços são necessários, considerando que contribuem indiretamente, para a conservação dos imóveis deste CRF e para um ambiente agradável para o público externo e funcionários desta Instituição, realizando a limpeza e manutenção dos ambientes de trabalho com o intuito de manter em bom estado de salubridade e descontaminação.

2.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante a necessidade de manutenção, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, que serão realizados na sede do CRF-PR, situada na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR.



2.4. Com a contratação de pessoa jurídica especializada, o CRF-PR espera propiciar a manutenção das condições ambientais dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

2.5. Entende-se que as pessoas jurídicas especializadas são capazes de dimensionar corretamente o quantitativo de mão de obra e horas de serviço necessárias à execução de cada atividade, levando-se em conta a qualidade e a quantidade da demanda de trabalho existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESINSETIZAÇÃO. A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas (1.200m²) e externas (150 m²) do prédio, com a seguinte descrição:

3.1.1 Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos rasteiros e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros, etc);

3.1.2 Aplicação de superfície por nebulização;

3.1.3 Aplicação de superfície localizada, método: pulverizador com pressão prévia;

3.1.4 Aplicação de superfície localizada, método: Isca Gel.

3.2 DESCUPINIZAÇÃO. Deverá ser executada em todo o madeiramento necessário:

3.2.1 Encharcamento da madeira com prolongada ação residual;

3.2.2 Por infestação através de seringa para melhor controle e pulverizado;

3.2.3 Aplicação será através de produto líquido direcionada em todos os pontos necessários.

3.3 DESRATIZAÇÃO. Exterminação e controle de ratazanas e camundongos:

3.3.1 Aplicação e colocação de caixas porta iscas e de caixas/armadilhas distribuídas em locais estratégicos percorridos pelos roedores;

3.3.2 Higienização de porta-isca com substituição de raticidas e adesivos de segurança.

3.4 LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA. Serviço de limpeza de reservatórios ou caixas de água.

3.4.1 A higienização das caixas d'água, compreende a limpeza e desinfecção interna e externa dos recipientes: Duas (2) caixas de 1.000L e três (3) caixas de 500L;

3.4.2 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço;

3.4.3 Realizar a limpeza do reservatório ou caixas D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%),



que agirá por um período de 30 minutos. A solução pulverizada deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso;

3.4.4 A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis meses) ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De forma a garantir o processamento das informações e a eficiência no trabalho executado, os serviços deverão apresentar os seguintes requisitos:

4.1.1. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano;

4.1.2. Os serviços devem ter validade mínima de 06 meses e o fornecedor deverá executar todos os serviços indicados no presente instrumento;

4.1.3. Após a realização dos serviços a empresa contratada deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas;

4.1.4. Deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com esses produtos;

4.1.5. É de responsabilidade da empresa o levantamento dos materiais e respectivas quantidades que serão empregados na execução dos serviços, tendo como base a descrição das atividades a serem executadas, bem como mediante a vistoria prévia realizada pela contratada.

4.1.6. A empresa deveser possuir os seguintes registros/licenças:

4.1.6.1. Registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional;

4.1.6.2. Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.1.6.3. Alvará de funcionamento válido;

4.1.6.4. Licença/inscrição sanitária e ambiental válidas, expedidas pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da empresa;

4.1.6.5. Cópia de registro dos produtos a serem utilizados, junto ao Ministério da Saúde e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com formulação em suspensão concentrada (SC).

4.1.7. A empresa contratada para a prestação deste serviço, será plenamente responsável por todos os danos e consequências de quaisquer espécies causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços prestados, sem qualquer responsabilização e / ou ônus para esta autarquia.

4.2. DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



4.2.1. A CONTRATADA deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto desse Termo de Referência, inclusive, se necessário, máquinas apropriadas para realização dos procedimentos;

4.2.2. A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos, furtos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da sede dessa Autarquia.

4.3. DO QUANTITATIVO

4.3.1. Quantitativo total: Uma diária.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA

Deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.2. DA ENTREGA

A entrega dos serviços será única, na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** após homologação da Dispensa Eletrônica em meio oficial.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de aquisição de pronta entrega, é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo as obrigações da presente contratação formalizadas por Nota de Empenho de Despesas e Ordem de Execução conforme previsto no artigo 95, inciso I e II da lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos serviços, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal junto ao departamento financeiro.

7.2. Junto com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado pelo processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, justificada pela compra de pequeno vulto que não ultrapassa o limite de R\$57.208,00, válido a partir de 1º de Janeiro de 2023.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1 Para seleção do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

10.1 O valor máximo da contratação será definida em momento oportuno, após composição da cesta de preços pelo Departamento de Compras, considerando percentual razoável de variação para cada item da compra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste procedimento, referente à serviços de desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

Curitiba, 18 de Junho de 2023
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Possamai
Gerente de Compras